

DESPACHO 062/2026**PROCESSO:** 0018.000003132/2026**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 037/2026**Ref.:** Aquisição de caminhão toco com caçamba basculante

Com a análise da documentação apresentada referente ao procedimento licitatório visando à aquisição de 01 (um) caminhão toco com caçamba basculante, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, vinculado ao Convênio MDR 31839/2021.

Constatamos a ausência de Assistência Técnica Local/Regional: Verificou-se que a empresa arrematante e o fabricante do veículo não dispõem de rede de assistência técnica autorizada estabelecida no município de Almirante Tamandaré, nem na Região Metropolitana e tampouco no estado do Paraná. Tal exigência é imprescindível para garantir a célere manutenção, a vigência da garantia e a não interrupção dos serviços públicos essenciais prestados pela municipalidade. Além do mais, da análise minuciosa da ficha técnica do modelo apresentado (JAC N 13.210) em comparação com as exigências do Termo de Referência, observa-se que o veículo não supre adequadamente os requisitos de capacidade de carga e peso operacional necessários para o trabalho severo de patrulha rural e transporte de materiais densos (como terra, cascalho e insumos agrícolas em caçamba de 5m³). Constata-se que o Peso Bruto Total (PBT) homologado do modelo ofertado é de 12.080 kg, enquanto a sua capacidade máxima de carga útil teórica para a carroceria alcança até 7.835 kg. No entanto, a distribuição de eixos, a motorização (Cummins B4.5 de 210 cv com torque de 760 Nm) e a estrutura de chassi e suspensão configuram um veículo limítrofe para operação severa contínua com caçamba basculante urbana/rural pesada na categoria toco exigida, divergindo do padrão consolidado para a finalidade pretendida de atendimento à malha viária rural.



**Almirante
Tamandaré**
PREFEITURA DA CIDADE

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Ante o exposto, INDEFIRO a proposta da empresa arrematante referente ao veículo JAC N 13.210, por descumprimento de requisitos do edital e técnicos essenciais. Fica a pregoeira autorizada a convocar a próxima empresa classificada, observando-se a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 037/2026, para fins de verificação documental e técnica.

Almirante Tamandaré, 23 de julho de 2026

Atenciosamente,

Simone Stedile
Diretora Técnica
Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente